



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Subsecretaria-Geral
Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros

DESPACHO

Processo nº 12100.103005/2022-68

À Assessoria de Acompanhamento Legislativo

Faço referência ao Despacho SEI n. (26936328), que encaminha o Ofício Pres. nº 54-CFT, de 8 de julho de 2022, solicitando estimativa de impacto orçamentário-financeiro do PLP nº 145/2021, que “institui o Sistema Eletrônico de Apuração Fiscal – SEAF como formato oficial de apuração e recolhimento de tributos, e dá outras providências”.

2. A matéria objeto do aludido Projeto de Lei Complementar está relacionada à sistemática de apuração e recolhimento dos tributos federais, estaduais e municipais, com base nos documentos fiscais eletrônicos. A proposta não contempla alterações de base de cálculo, alíquotas, contribuintes, etc. e, desta forma, não possui o condão de alterar o patamar de arrecadação dos tributos, mas de introduzir mecanismo simplificador na apuração e recolhimento dos tributos.

3. A avaliação preliminar deste Centro de Estudos é pela inexistência de impacto orçamentário-financeiro direto, podendo ocorrer adicional de gastos relacionados à implantação do novo sistema.

Brasília, 03 de agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente

CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS

Chefe do CETAD



Documento assinado eletronicamente por **Claudemir Rodrigues Malaquias, Chefe de Setor**, em 03/08/2022, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26936328** e o código CRC **3DF619AF**.